



RESOLUÇÃO Nº 311 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1.985

Altera o Regimento Interno, para limitar o número de adiamentos de discussão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 10 de setembro de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 155 da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. São se admitirão, no máximo, três adiamentos de discussão da mesma proposição."


Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11-09-1985).



Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11-09-1985).



Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.